ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Rua Vivaldo Pereira, 173 - 1° Andar - Centro - Cx. Postal, 97
Fone: (84) 431-2587 - Telefax: (84) 431-1748
CNPJ 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 - Currais Novos - Rio Grande do Norte
E-mail: cmcn@sidys.com.br

EMENDA Nº 013 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Modifica dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, nos termos do Artigo 29 da Constituição Federal, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1° - A Lei Orgânica Municipal de Currais Novos passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 36 - Fixar os subsídios dos Vereadores de uma legislatura para a subseqüente, inclusive reajustar anualmente, observado os dispostos nos artigos 29, Inciso VI e 29-A e seus Incisos e parágrafos, ambos da Constituição Federal.

Art. 45 .....

Parágrafo 1° - O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, com eleição para o segundo biênio dos membros da Mesa Diretora realizada até o dia 15 de dezembro do segundo ano de cada legislatura., empossando-se os eleitos no dia 1° de janeiro seguinte.

Parágrafo 2° - Nenhum Vereador poderá subscrever mais de uma chapa concorrente aos cargos da Mesa Diretora, seja como candidato ou como de apoiamento ou voto, considerando-se válida, apenas, a assinatura contida na chapa que primeiro for registrada na Secretaria da Câmara.

Art. 2° - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Currais Novos (Palácio Vereador Humberto Gama) em 12 de março de 2002.

Vereador Marinaldo Francisco Gabriel Soares
Presidente

Vereador Ivonaldo Trajano de Medeiros
1° Secretário